

## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 4.943 DE 8 DE MARÇO DE 2.013.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:

Que foi determinado a declaração de utilidade pública do imóvel de propriedade de TITO LIVIO DA ROCHA MATTOS, para fins de construção da galeria de águas pluviais:

## **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, para fins de construção da galeria de água pluvial, nos termos do art. 5º, alínea i do Decreto nº 3.365/41, imóvel de propriedade de TITO LIVIO DA ROCHA MATTOS, localizada na Rua Wilma Maria Venturini Tiszolczki, S.N., Parque Pampulha, no município de Agudos/SP, cadastro municipal sob o nº 11.61.07, descrita da seguinte forma:

"Um lote de terreno urbano, de forma regular sem benfeitorias, sob nº 7 (G), da quadra 61 (sessenta e um), do local denominado "Parque Pampulia Jardim", situado nesta Cidade e Comarca de Agudos, com as seguintes medidas e confrontações:- 10,00 metros (dez metros) pela frente, confrontando com a Rua: Wilma Maria Venturini nº S.N.; 25,00 metros (vinte e cinco metros) pelo lado esquerdo, confrontando com os lotes 5(E) de cadastro municipal nº11.61.05 de propriedade da Sra. Maria Odete Antonio; 25,00 metros (vinte e cinco metros) pelo lado direito, confrontando com o lote 9 (I), de cadastro municipal nº11.61.09, de propriedade de Sr. Tito Livio da Rocha Mattos; 10,00 metros (dez metros) pelos fundos, confrontando com o lote 8 (H) de cadastro municipal nº11.61.08 de propriedade do Espólio do Sr.João Batista da Rocha Mattos; Encerrando assim uma área de 250,00 m2."

Artigo 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial ou amigável de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, e posteriores alterações.

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra/á em vidor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Agydos, 8 de março de 2013.

VERTON OCTAVIANI Prejeitura Municipal